



MEMORANDO N° 493 – PRODIN/IFAM

Manaus, 28 de agosto de 2013

Ao: Departamento de Engenharia

ASSUNTO: Inadimplência contratual RCM Engenharia e Projetos LTDA –  
Contrato N° 02/2010

Prezada Senhora,

1. Ao cumprimentá-la, encaminhamos a Vossa Senhoria, MEMO N° 321/2013-PROAD/IFAM, de 27/08/2013, anexo, para a emissão do Parecer Técnico e as providências, conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,

Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional - IFAM  
Portaria N° 159-GR/IFAM, de 1/2/2013



MEMO Nº 321/2013 – PROAD/IFAM

Manaus, 27 de agosto de 2013.

Á: PRODIN.

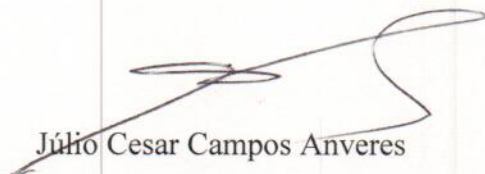
**Assunto: Inadimplência contratual – RCM Engenharia e Projetos Ltda – do Contrato Nº 02/2010.**

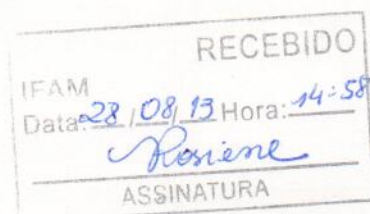
**Prezado Senhor (a)**

Cumprimentando V.S.<sup>a</sup>, Estamos devolvendo o memo. Nº471- PRODIN/IFAM, datado de 15 de Agosto de 2013, com as informações solicitadas pela Procuradoria Federal referente ao descumprimento das orientações contidas no parecer jurídico nº PF/IFAM/2013, de 11/12/2012 que tratam em suma da penalização da empresa RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Diante o exposto, solicitamos providências cabíveis que o caso requer.

Atenciosamente,

  
Júlio Cesar Campos Anveres  
Pró-Reitor de Administração Substituto





**DESPACHO/ENCAMINHAMENTO Nº 1716/2013**

Documento de Referência (Anexos): **Memo nº471 – PRODIN/IFAM**

Interessado (a): Procuradoria Federal.

Objeto: **Cumprimento das orientações da Procuradoria Federal – Empresa RCM**

**Engenharia e Projetos Ltda – Construção de um bloco destinado a Agroindustria do Campus  
Ariquemes – Contrato nº 02/2010.**

Assunto: **Encaminhamento (FAZ)**

**ATENÇÃO:** Para fins de organização processual, SOLICITAMOS que a documentação juntada a esta  
ficha obedeça à sequência cronológica, da mais antiga para a mais recente.  
(Fonte: Portaria Normativa Nº 05 – SALT/MPOG de 19 de Dezembro de 2002)

**DESPACHO**

**ENCAMINHAMENTO**

**À: DAF**

Encaminhamos o **Memo nº471 – PRODIN/IFAM**, para atender solicitação da PRODIN.

Atenciosamente,

**Júlio César Campos Anveres**  
Pró-Reitor de Administração Substituto

Manaus, 19/ 08 /2013.

*A DAOF em conjunto  
com a CCC  
para providências  
rel. ao Memo 471-PRODIN  
de 18.8.2013  
Jury*

Júlio César Campos Anveres  
Pró-Reitor de Administração e Finanças  
 nº 02-3, Fone: 3621-6703 de 19/08/13



MEMORANDO Nº 471 – PRODIN/IFAM

Manaus, 15 de agosto de 2013

À : PROAD

ASSUNTO: Cumprimento das orientações da Procuradoria Federal – Empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda – Construção de um bloco destinado a Agroindústria do Campus Ariquemes - Contrato Nº 02/2010

Ref. 1: Processo Nº 23042.001569/2009-48  
Ref. 2: Parecer Nº 455-PF/IFAM/2012, de 11/12/2012

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-la, encaminhamos a Vossa Senhoria o Parecer Nº 455-PF/IFAM/2012, de 11/12/2012, anexo, que trata das providências necessárias emanadas pela douta Procuradoria Federal, conforme a seguir:

**II - Que seja apurado o saldo remanescente contratual;**

**III – ...situações orçamentárias para suporte da demanda licitatória;**

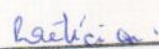
**IV – Que seja apurado pelo setor de contrato em conjunto com o contábil para apurar os valores da multa contratual a ser aplicada à empresa, bem como os danos causados à administração em decorrência do descumprimento do contrato, que vigiou até 11/03/2012;**

2. Informamos que estamos precisando desse levantamento, o mais breve possível, para o devido encaminhamento ao IFRO, para a realização do novo Certame Licitatório.

Atenciosamente,

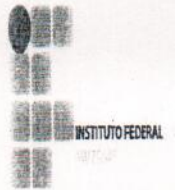
  
Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional - IFAM  
Portaria Nº 159-GR/IFAM, de 1/2/2013

/PROPAD/IFAM  
Recebido em: 15/08/13  
Horário: 15 h 11 min.

  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



**Memo. N° 007 - CCC/DAF/PROAD/IFAM/2013**

**Manaus, 15 de Janeiro de 2013**

**À PROAD**

**Assunto: apuração dos serviços e saldos remanescentes do contrato n° 02/2010-Reitoria**

Senhor Pró-Reitor, tendo em vista as orientações contidas no parecer jurídico n° 455-PF/IFAM/2012, de 11/12/2012, que tratam em suma da penalização da empresa RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que conosco firmou o contrato n° 02/2010 para construção de um bloco de agroindústria do Campus Ariquemes-IFRO, muito respeitosamente, solicitamos de vossa senhoria, se possível, a instauração de uma comissão para:

- a) Apuração dos valores contratuais remanescentes da obra em questão;
- b) Apuração de eventuais prejuízos causados à instituição, indicando, inclusive, sua quantificação em pecúnia e;
- c) Levantamento dos serviços faltantes para conclusão do objeto contratado, a fim de que se possam licitar os serviços faltantes.

Lembramos ainda que a cobrança judicial dos débitos imputados à Contratada depende do atendimento das solicitações acima elencadas, de modo que sugerimos o seu tratamento com a urgência que o caso demanda.

**Anexos: Parecer Jurídico n° 455-PF/IFAM/2012; Despacho n° 1170/2012, do Gabinete da Reitoria.**

Atenciosamente,

**RODRIGO RODRIGUES PESSOA**

Coordenador de convênios e contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

PARECER N.º 455-PF/IFAM/2012

Em, 11.12.12

DA: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFAM

AO: MAGNÍFICO REITOR

ASS.: INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL (ORIENTAÇÕES)

INTERESSADOS: IFAM, IFRO e RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23042.001569/2009-48 - CONTRATO N.º 02/2010

PROCESSO ATUAL: 23042.001248/2012-49, de 27.09.12

REF.1: PARECER N.º 267-PF/IFAM/2012, de 08.08.12 (fls. 96/99)

REF.2: OFÍCIO N.º 123-GR/IFAM/2012, de 10.08.12 (fls. 101)

REF.3: DESPACHO N.º 110-PF/IFAM/2012, de 14.09.12 (fls. 103/106)

REF.4: PARECER N.º 392-PF/IFAM, de 01.11.12 (fls. 135/137)

REF.5: DESPACHO N.º 77/2012 da CCC/IFAM, de 12.11.12 (fls.140)

REF.6: DESPACHO S/ N.º do PROAD, de 03.12 .12

**MAGNÍFICO REITOR:**

Em atenção ao Despacho do PROAD de 03.12.12 o qual submete a esta Procuradoria Federal o atual Processo n.º 23042.001248/2012-49 referente as providências resultantes da aplicabilidade de Sanção Administrativa à empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.**, por descumprimento do Contrato n.º 002/2010 - Processo Primordial n.º 23042.001569/2009-48-Tomada de Preços n.º 08/2009, que objetiva a construção de um bloco destinado a Agroindústria do Campus Ariquemes-RO, assim nos pronunciamos.

O assunto *a priori* foi objeto de análise desta Procuradoria conforme consta em nosso Parecer n.º 267-PF/IFAM/2012, de 08.08.12, (fls. 96 a 99), no qual apresentamos o relatório dos fatos resultando que a empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.**, por não cumprir a contento o objeto do Contrato da referida obra apresentasse a sua **DEFESA ADMINISTRATIVA** de acordo com o art. 5º Inciso LV da CF/88, no prazo de 10 (dez) dias, face as infringências contratual ali

1

Recd. a 11/12/12  
14,36



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

apontadas.

Assim, a Reitoria emitiu o Ofício N.º 123-GR/IFAM/2012, de 10.08.12 (fls.101), endereçado ao Senhor Romero Carvalho Melo – Diretor da empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos Ltda.**, com o objetivo de notificá-lo para apresentar a defesa no que diz respeito ao não cumprimento contratual a que se comprometeu.

Contudo, o Ofício n.º 123-GR/IFAM/2012, de 10.08.12, endereçado ao Sr. Diretor da Empresa RCM Engenharia e Projetos LTDA., retornou em “**função da ausência de destinatário**”, conforme consta no documento “**Devolução Retour do Correio/SEDEX**” (fls. 94), e no Despacho n.º 792/2012 GAB.REITOR, de 12.09.12 (fls. 102).

Por esta razão, emitimos o nosso Despacho n.º 110-PF/IFAM/2012, de 14.09.12 (fls. 103/106) para proceder a citação da empresa R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA., **por EDITAL**, conforme determina as legislações inerentes ao assunto, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentasse as suas contrarrazões, assegurado o contraditório e a ampla defesa prescrita no texto constitucional.

A administração deste IFE após a nossa orientação procedeu a publicação do **Edital de Convocação**, conforme consta às folhas 112 do processo que trata da cópia do Diário Oficial da União n.º 196, Seção 3, pag.46, publicado no dia 09.10.12, onde concedeu-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o contraditório face o que preceitua a Lei n.º 9.784, de 29.01.99 e o texto constitucional que assegura a ampla defesa em processos dessa natureza.

O Despacho n.º 62/2012 do Coordenador de Convênios e Contratos de 29.10.12, informou dos procedimentos que foram realizados concernentes à notificação da empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA.**, por meio do Edital de Convocação e informou que a empresa não se manifestou conforme consta às folhas 115, *verbis*:

**“[...] não tendo esta Administração obtido qualquer retorno por parte da citada”**

Posteriormente esta Procuradoria emitiu o Parecer n.º 392-PF/IFAM, de 01.11.12 (fls. 135/137), ratificando o cumprimento da sanção administrativa imposto à empresa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

Naquela fase pretérita preferíamos que a empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA.**, descumprira com as obrigações do Contrato n.º 02/2010, infringindo as respectivas CLAÚSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA sujeita à pena da CLAÚSULA NONA que trata das Sanções Administrativas, especificamente em seu item 9.5, incisos II e III, quais sejam MULTA E SUSPENSÃO, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a saber:

**CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

“9.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

“[...]

“II. Multa equivalente a 2,0% (dois por cento), por dia, sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência, ou quanto for o caso cobrar judicialmente pelo Contratante. Em casos de:

“Atrasos injustificados na execução do contrato;

“[...]

“III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”

Denota-se no processo que o Contrato expirou em 11.03.12 consoante os termos do Termo Aditivo n.º 07/2012, de 23.02.12 (fls. 133), cuja expiração contratual não eximiu e nem exige a empresa das sanções administrativas, face os princípios legais que rege a matéria e o disposto na Lei de Licitações e Contratos que norteia o procedimento em todas as suas fases.

Do exposto, considerando o contraditório e a ampla defesa oferecidos à contratada e aquela não ter se manifestado em tempo algum, nada mais restou a essa Administração determinar ao setor competente o cumprimento do art. 87, Incisos II e III da Lei n.º 8.666/93 os quais estabelecem as Penalidades de Multa e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da empresa **R.C.M. Engenharia e Projetos LTDA.**, contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

Às folhas 143 do processo consta que de fato a Coordenadora Geral de Licitação publicou a penalidade de suspensão com base no Parecer nº 392-PF/IFAM/2012, de 01.11.12 face o previsto no art. 87, Inciso II e III da Lei de Licitação e Contratos, D.O.U. nº 224, de 21.11.12, Seção 3.

Às fls. 148, o Sr. Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional em seu Memo nº 0906/IFAM, de 22.11.12, explicita que a obra IFRO – Campus Ariquemes encontra-se abandonada, bem como **solicita orientações e o reparo dos danos causados pela Contratada quanto a não conclusão e, por consequência, a não entrega da referida obra em tempo hábil.**

Às fls. 156, o Despacho nº 77/2012, de 12.11.12, de lavra do Sr. Coordenador de Convênios e Contratos solicita dentre outras providências a serem tomadas pela Administração do IFAM **“os meios para ser cobrada a multa contratual”**.

Assim, ante os termos dos documentos da PRODIN e da Coordenadoria de Convênios e Contratos, temos o seguinte posicionamento e em seguida as respectivas orientações administrativas, a saber:

- a) O Contrato está vencido desde 11.03.12, conforme o Termo Aditivo nº 007/212 de 23.02.12 (fls.133);
- b) A obra encontra-se abandonada de acordo com o Memo nº 0906 – PRODIN/IFAM/2012, de 22.11.12 (fls.148);
- c) A Contratada encontra-se suspensa e sob multa contratual consoante as decisões administrativas do IFAM.

Do exposto passamos agora as orientações:

I - Que seja procedido o levantamento de todos os serviços que faltam para a obra ser concluída;

II - Que seja apurado o saldo remanescente contratual; PRODIN

III - Proceder novo certame licitatório para a conclusão da obra, devendo antes ser constatado junto ao setor financeiro deste IFE as situações orçamentária para suporte da demanda licitatória. PRODIN/DAOF

IV - Que seja apurado pelo setor de contrato em conjunto com o contábil para apurar os valores da multa contratual a ser aplicada à empresa, bem como os danos causados à administração em decorrência do descumprimento do contrato, que



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

vigiu até 11.03.12;

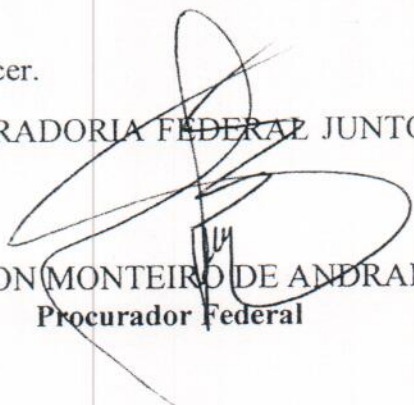
V – Que seja considerado rescindido unilateralmente qualquer resquício contratual que por acaso possa ser aventado pelas partes, para que a administração reivindique judicialmente a responsabilidade civil da pessoa jurídica RCM Engenharia e Projetos Ltda. *CPCC* *CE*

VI – Que seja providenciado pelo setor competente a inclusão do nome da empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública. *OK*

É o parecer.

11 de dezembro de 2012.

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFAM, em Manaus (AM),

  
ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE  
Procurador Federal



## DESPACHO/ENCAMINHAMENTO Nº 58

Documento de Referência: Memorando Nº 471- Prodin/Ifam

Interessado: PROIN

Assunto: Despacho

**DESPACHO**

**ENCAMINHAMENTO**

À PROAD.

Informamos que o saldo remanescente da empresa é de R\$ 288.141,98, não há disponibilidade orçamentária visto que tal despesa não pertence ao ifam.

O valor da multa a ser aplicada será de acordo com o previsto no contrato na cláusula 9.4, ou seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato que é de R\$ 752.636,17, o que resulta em um valor de R\$ 37.631,81.

Esta coordenação não possui competência para cálculo de danos causados por não cumprimento de contrato, tendo em vista que a frustração causada à sociedade é intangível.

Anderson Carlos Lima Bentes  
CCONT.

Manaus, 23/08/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



		VALOR	TOTAL DO CONTRATO
CONTRATO 02/2010		641.053,20	<b>752.636,17</b>
1º ADITIVO		111.582,97	
Documento	Valor Pago	SALDO CONTRATUAL	
NF 252	100.000,00	652.636,17	
	23.502,62	629.133,55	
NF 254	148.369,97	480.763,58	
NF 275	128.127,41	352.636,17	
	64.494,19	<b>288.141,98</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>464.494,19</b>		

O saldo remanescente do contrato é R\$ 288.141,98

23/08/13 16:27

DADOS BASICOS - PAGAMENTO

USUARIO : ANDERSON

NOTA FISCAL DE PAGAMENTO/FATURA - I

SITUACAO : P07 - DESPESAS COM OBRAS E INSTALACOES(INSC.08)

DATA EMISSAO : 14Mar11 NUMERO : 2011NP000182

UG/GESTAO EMITENTE : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON

UG/GESTAO PAGADORA : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON

BCO: 001 AG: 3563 - SETOR PUBLICO MANAUS AM C/C: 997380632

CREDOR : 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

BCO: 356 AG: 0270 - ACRE C/C: 7720271

EMITENTE DOC. ORIGEM: -

NUMERO DOC. ORIGEM : NF.254/1ªMED.ADITIVO DATA EMISSAO ORIGEM : 03Mar11

PROCESSO : ARIQUEMES/1569/09-48 DATA DE ATESTE : 03Mar11

VALOR TOTAL : 148.369,97 DATA VENCIMENTO : 16Mar11

LISTA :

## OBSERVACAO

APROP.E PAGTO DA N.FISCAL NR.254/EMISSAO 03/03/2011 - RET.5,85 P/IMP.FED., 5  
P/ISS E 11 P/SEG.SOC./CEI 512076399777/C6D.GPS 2682 - 1ªMED.ADIT.CONST.UM BLO-  
CO P/AGROINDÚSTRIA C.ARIQUEMES-RO/V.BRUTO R\$ 148.369,97/F.0112915024/RCM ENG.

PF3=SAI PF6=DOC.CONTABEIS PF7=DADOS BASICOS

PF8=COMPROMISSO PF9=DADOS CONTABEIS PF10=DEDUCAO PF11=TRAMITE PF12=RETORNA

23/08/13 16:21

DADOS BASICOS - PAGAMENTO

USUARIO : ANDERSON

NOTA FISCAL DE PAGAMENTO/FATURA - I

SITUACAO : P07 - DESPESAS COM OBRAS E INSTALACOES (INSC.08)

DATA EMISSAO : 12Jan11 NUMERO : 2011NP000010

UG/GESTAO EMITENTE : 158445 / 26403 - INST.FED.DO AMAZONAS/CAMPUS MANAUS CENT

UG/GESTAO PAGADORA : 158445 / 26403 - INST.FED.DO AMAZONAS/CAMPUS MANAUS CENT

BCO: 001 AG: 3563 - SETOR PUBLICO MANAUS AM C/C: 997380632

CREDOR : 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

BCO: 356 AG: 0270 - ACRE C/C: 7720271

EMITENTE DOC. ORIGEM: -

NUMERO DOC. ORIGEM : NF. 252 DATA EMISSAO ORIGEM : 16Nov10

PROCESSO : ARIQUEMES/1569/09-48 DATA DE ATESTE : 16Nov10

VALOR TOTAL : 100.000,00 DATA VENCIMENTO : 31Jan11

LISTA :

OBSERVACAO

APROP. E PAGTO. DA NF. 252 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - RETENCAO DE 5, 85% P/ IMPOSTOS FEDERAIS, 11% P/ SEG. SOCIAL E 5% R/ ISS (PREFEITURA DE ARI QUE MES/RO) - V. BRUTO: 100.000,00 ( PRIMEIRA PARTE). F.0312915021.

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=DOC.CONTABEIS PF7=DADOS BASICOS

PF8=COMPROMISSO PF9=DADOS CONTABEIS PF10=DEDUCAO PF11=TRAMITE PF12=RETORNA

23/08/13 16:22

DADOS BASICOS - PAGAMENTO

USUARIO : ANDERSON

NOTA FISCAL DE PAGAMENTO/FATURA - I

SITUACAO : P07 - DESPESAS COM OBRAS E INSTALACOES (INSC.08)  
DATA EMISSAO : 12Jan11 NUMERO : 2011NP000008  
UG/GESTAO EMITENTE : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON  
UG/GESTAO PAGADORA : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON  
BCO: 001 AG: 3563 - SETOR PUBLICO MANAUS AM C/C: 997380632

CREDOR : 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
BCO: 356 AG: 0270 - ACRE C/C: 7720271

EMITENTE DOC. ORIGEM: -

NUMERO DOC. ORIGEM : NF. 252 (2° PARTE) DATA EMISSAO ORIGEM : 16Nov10  
PROCESSO : ARIQUEMES/1569/09-48 DATA DE ATESTE : 16Nov10  
VALOR TOTAL : 23.502,62 DATA VENCIMENTO : 31Jan11

OBSERVACAO

APROP. E PAGTO. DA NF. 252 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - OS IMPOSTOS J  
à FORAM RETIDOS NO PRIMEIRO PAGAMENTO - V.BRUTO: R\$ 23.502,62 - CONSTRUÇÃO DO C  
AMPUS ARIQUEMES/RO - F.0112915024

PF1=AJUDA PF3=SAI PF6=DOC.CONTABEIS PF7=DADOS BASICOS

PF8=COMPROMISSO PF9=DADOS CONTABEIS PF10=DEDUCAO PF11=TRAMITE PF12=RETORNA

23/08/13 16:27

DADOS BASICOS - PAGAMENTO

USUARIO : ANDERSON

NOTA FISCAL DE PAGAMENTO/FATURA - I

SITUACAO : P07 - DESPESAS COM OBRAS E INSTALACOES (INSC.08)

DATA EMISSAO : 01Set11 NUMERO : 2011NP000488

UG/GESTAO EMITENTE : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON

UG/GESTAO PAGADORA : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON

BCO: 001 AG: 3563 - SETOR PUBLICO MANAUS AM C/C: 997380632

CREDOR : 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

BCO: 356 AG: 0270 - ACRE C/C: 7720271

EMITENTE DOC. ORIGEM: 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

NUMERO DOC. ORIGEM : NFS 0275 DATA EMISSAO ORIGEM : 17Ago11

PROCESSO : ARIQUEMES/1569/09-48 DATA DE ATESTE : 23Ago11

VALOR TOTAL : 128.127,41 DATA VENCIMENTO : 02Set11

LISTA :

OBSERVACAO

APROP.E PAGTO DA N.FISCAL NR.275/EMISSAO 17/08/2011 - RET.5,85 P/IMP.FED., 5 P/ISS E 11 P/SEG.SOC./CEI 512076399777/C6D.GPS 2682 - 3ªMED.ADIT. PAG. PARCIAL V.BRUTO R\$ 192.621,60/F.0112915024.

PF3=SAI PF6=DOC.CONTABEIS PF7=DADOS BASICOS

PF8=COMPROMISSO PF9=DADOS CONTABEIS PF10=DEDUCAO PF11=TRAMITE PF12=RETORNA



23/08/13 16:28

DADOS BASICOS - PAGAMENTO

USUARIO : ANDERSON

NOTA FISCAL DE PAGAMENTO/FATURA - I

SITUACAO : P07 - DESPESAS COM OBRAS E INSTALACOES (INSC.08)

DATA EMISSAO : 01Set11 NUMERO : 2011NP000489

UG/GESTAO EMITENTE : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON

UG/GESTAO PAGADORA : 158142 / 26403 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZON

BCO: 001 AG: 3563 - SETOR PUBLICO MANAUS AM C/C: 997380632

CREDOR : 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

BCO: 356 AG: 0270 - ACRE C/C: 7720271

EMITENTE DOC. ORIGEM: 07259490000194 - RCM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

NUMERO DOC. ORIGEM : 275 DATA EMISSAO ORIGEM : 17Ago11

PROCESSO : ARIQUEMES/1569/09-48 DATA DE ATESTE : 23Ago11

VALOR TOTAL : 64.494,19 DATA VENCIMENTO : 02Set11

LISTA :

OBSERVACAO

APROP.E PAGTO DA N.FISCAL NR.275/EMISSAO 17/08/2011.

3ªMED.ADIT.CONST.UM BLOCO AGROINDÚSTRIA. PARCIAL R\$ 64.494,19 - F 0112000000.

V.BRUTO R\$ 192.621,60. IMPOSTOS RECOLHIDOS ANTERIORMENTE.

PF3=SAI PF6=DOC.CONTABEIS PF7=DADOS BASICOS

PF8=COMPROMISSO PF9=DADOS CONTABEIS PF10=DEDUCAO PF11=TRAMITE PF12=RETORNA